



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190308

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMADOR LEMOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTAL SUL S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.659.089/0001-81, estabelecida à AV PARALELA NORTE, S/N, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIDER SABINO DE SOUZA, residente na AVENIDA PERIMENTAL SUL, 1925, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 049.577.776-59.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 030/2019-PMP pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação para Aquisição de Peças e Acessórios, para veículos pertencentes à frota de Veículos do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066504	ACOPLAMENTO DA VENTONHA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA S	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
066505	ALTERNADOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
066506	AMORTECEDOR DIANT. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
066507	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
066508	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	477,000	477,00
066509	BANDEIJA DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	566,000	566,00
066511	BANDEIJA SUP. SUPERIOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
066512	BANDEIJA SUP. INFERIOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
066513	BICO DA BOMBA INJ. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	3.000,000	6.000,00
066514	BOMBA INJ. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	4.779,000	4.779,00
066515	BRONZIAN DA BIELA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	690,000	690,00
066516	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	197,000	197,00
066517	BRONZINA DO MANCAL CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
066518	BUCHA BALANÇA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	140,000	420,00
066519	BUCHA BALANÇA SUPERIOR. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	160,000	480,00
066520	BUCHA DO ALTERNADOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	46,000	46,00
066521	BUCHA DI FEIXE DE MOLA PARTE TRAS, CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	6,00	41,000	246,00
066522	BUCHA DO FEIXE MOLA TRAS. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
066523	CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	9.360,000	9.360,00
066524	CAIXA DE REDUÇÃO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	10.200,000	10.200,00
066525	CAIXA DE DIREÇÃO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	2.300,000	2.300,00
066526	CAIXA DO FILTRO DE AR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
066527	CAPA SECA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
066528	CARDAN COMPLETO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	3.115,000	3.115,00
066529	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	605,000	605,00
066530	CIL.MESTRE FREIO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	510,000	1.020,00
066531	CONDICIONADOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
066532	COROA E PINHÃO DIANT. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
066533	COROA E PINHÃO TRAS. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
066534	CORREIA ALTERNADOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	81,000	243,00
066535	COXIM DO MOTOR L/DIR. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	195,000	390,00
066536	COXIM DO MOTOR L/ESQUERDO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	196,000	392,00
066537	CRUZETA DO CARDAN CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	4,00	126,000	504,00
066538	EIXO BUCHA DA BANDEIJA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	359,000	359,00
066539	EIXO DO COMANDO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	2.679,000	5.358,00
066540	EIXO TRAS CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	4.700,000	9.400,00

RUA OLAVO BILAC, S/Nº, CENTRO - PLACAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



066541	FAROL COMPLETO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
066542	FEIXE MOLA TRAS, CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
066543	FILTRO DE AR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	4,00	105,000	420,00
066544	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
066545	FILTRO OLEO LUBRIF CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
066546	GRAMPO FEIXE DIANT CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
066547	GRAMPO FEIXE TRAS. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
066548	INDUZIDO DA BOBINA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	334,000	334,00
066549	JG PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	JOGO	4,00	130,000	520,00
066550	JG. DE ANEIS DO MOTOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	JOGO	2,00	589,000	1.178,00
066551	JG DE ESCOVA DO ALTERNADOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	223,000	446,00
066552	JG DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	JOGO	2,00	245,000	490,00
066553	JG DE REPARO DA BOMBA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	223,000	446,00
066554	JUNTA HOMOCINETICA EXT. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	477,000	954,00
066555	JUNTA HOMOCINETICA INT. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	477,000	954,00
066556	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
066557	LANTERNA TRAS. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
066558	MANGUEIRA DO RADIADOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	129,000	129,00
066559	MOLA 2 TRAS, CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
066560	MOLA MESTRE DO FEIXE TRAS. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
066561	MOTOR DE PARRIDA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
066562	PINO DE CENTRO TRAS. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
066563	PISTÃO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	533,000	533,00
066564	PIVO INF, CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	195,000	585,00
066565	PIVO SUPERIOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	3,00	197,000	591,00
066566	RADIADOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	1.979,000	1.979,00
066567	RELÉ DO FAROL CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
066568	RELÉ DO PISCA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
066569	RETENTOR DA RODA DIANT. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
066570	RETENTOR DA RODA TRAS, CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
066571	ROL. PINHÃO DIANT. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	460,000	920,00
066572	ROL. PINHÃO TRAS CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	599,000	1.198,00
066574	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	46,000	46,00
066576	SAPATA C/LONA DE FREIO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	4,00	265,000	1.060,00
066577	TAMBOR DE FREIO. CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	10,00	198,000	1.980,00
066584	TERMINAL DIR, LONGO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
066587	TERMINAL DIR. CURTO CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
066589	VENTOINHA CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	1,00	359,000	359,00
066590	VOLANTE MOTOR CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR	UNIDADE	2,00	3.700,000	7.400,00
066716	ALTERNADOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	990,000	1.980,00
066719	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
066721	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	279,000	558,00
066723	BICO INJETOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	6,00	990,000	5.940,00
066724	BIELA DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
066726	BLOCO MOTOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
066727	BOMBA D'AGUA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
066728	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
066730	BOMBA HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
066731	BOMBA INJETORA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	5.700,000	5.700,00
066732	BOMBA ÓLEO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	470,000	470,00
066733	BRONZINA DE MANCAL 050 MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	265,000	530,00
066734	BRONZINA DE BIEL STD MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
066735	BRONZINA DE BIELA 025 MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	67,000	134,00
066736	BRONZINA DE BIELA 050 MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
066737	BRONZINA DE MANCAL STD MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	91,000	182,00
066738	BRONZINA MANCAL 025 MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	92,000	184,00
066739	CABEÇOTE MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
066740	CAIXA DE MACHA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	5.100,000	5.100,00
066741	CAIXA SATELITE VAZIA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	1.640,000	1.640,00
066742	CAIXA SATELITE COMPLETA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	2.800,000	2.800,00
066743	CAMISA DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
066744	CILINDRO DE FREIO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
066745	COLETOR DE ESCAPE MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	990,000	990,00
066746	COROA E PINHÃO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	1.860,000	1.860,00
066747	CORREIA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	128,000	512,00
066748	CRUZETAS MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	130,000	520,00
066749	CUBO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
066750	CUBO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	990,000	990,00
066752	CUÍCA DE FREIO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	3,00	290,000	870,00
066754	DIFERENCIAL COMPLETO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	9.173,000	9.173,00
066755	DIREÇÃO HIDRÁULICA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	4.540,000	4.540,00
066758	DISCO EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	3,00	590,000	1.770,00
066759	EIXO COMANDO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
066760	FAROL MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
066762	FEIXO DE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
066764	FEIXO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	1.150,000	2.300,00
066766	FILTRO DO AR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
066767	FILTRO DO DIESEL MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
066768	FILTRO DO LUBRIFICANTE MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
066769	FILTRO HIDRÁULICO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
066771	HELICE MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
066772	JG ANEIS DO MOTOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
066773	JOGO DE JUNTA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
066775	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	1.955,000	3.910,00
066777	KIT PISTÃO COM ANEIS MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
066783	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
066784	LONA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	5,00	197,000	985,00
066786	LUVIA CARDAN MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
066787	MOTOR DE PARTIDA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
066788	PARA-BRISA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
066789	PARA-CHOQUE MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
066790	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	20,00	29,000	580,00
066791	PLATOR EMBREAGEM MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	935,000	1.870,00
066792	PONTEIRA DO CARDAN MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	298,000	1.192,00
066793	RADIADOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	2.700,000	5.400,00
066795	REPARO CAIXA SATELITE MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	1.280,000	1.280,00
066796	RETENTOR RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
066798	RETENTOR VIRABREQUIM MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
066799	RETROVISOR MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



066802	ROLAMENTO CENTRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
066808	ROLAMENTO DIANT. EXTERNO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
066812	ROLAMENTO DIANT. INTERNO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
066814	SAPATA FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	5,00	147,000	735,00
066816	SAPATA FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
066821	SUPORTE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
066823	SUPORTE MOLA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	370,000	740,00
066825	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
066827	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	2,00	480,000	960,00
066831	TENSOR DA CORREIA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
066833	TURBINA MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	3.840,000	3.840,00
066835	VIRABREQUIM MICROONIBUS VOLARE 4A4	UNIDADE	1,00	4.480,000	4.480,00

VALOR GLOBAL R\$ 224.709,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Sr^a. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, portadora do CPF nº 669.552.892-68, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 224.709,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e nove reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLACAS - PA, 19 de Agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

AUTO PEÇAS UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
CNPJ 12.659.089/0001-81
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____